



## Câmara Municipal de Moura

### EDITAL

-----**JOSÉ FRANCISCO CALADO BANHA**, Vereador da Câmara Municipal de Moura, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **NOTIFICA** o(s) proprietário(s) do prédio sem o número de policia, sito na Rua de Barrancos, em Santo Aleixo da Restauração, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para notificação, do teor do Auto de Vistoria resultante da vistoria efetuada ao referido prédio no passado dia 06 de fevereiro de 2026.-----

Processo de Vistoria n.º 22/2026

#### **AUTO DE VISTORIA N. º33/2026**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2026, a comissão de vistorias, nos termos do Art.º 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, composta pelos seguintes elementos: (1) Pedro Ângelo, arquiteto, (2) Sara Pé Curto, engenheira civil e (3), Inês Ramos, arquiteta todos trabalhadores do Município de Moura, deslocaram-se à Rua de Barrancos s/n em Santo Aleixo da Restauração, para verificação do estado de conservação do muro.-----

**Verificaram:** Foi possível verificar uma derrocada parcial de um muro delimitador de propriedade, que projetou elementos constituintes para a via pública (Rua da Balança). A situação identificada apresenta perigosidade para a via pública, sendo imprevisível o momento de uma nova derrocada. -----

Considerando as condições atmosféricas em presença para os próximos dias considera-se possível que venha a decorrer nova derrocada. Esta advertência decorre da impossibilidade de sabermos ao certo em que estado de esgotamento em que se encontram efetivamente os paramentos constituídos em taipa com sobrecarga de novas estruturas em alvenaria, sendo admissível em caso de derrocada, a projeção de elementos constituintes para a via pública e para o caminho vicinal. -----

Este auto é acompanhado por dois registos fotográficos e um gráfico. -----

**Concluíram:** Perante a situação identificada verifica-se a necessidade de:-----

1. Colocar inibidores até pelo menos à entrada para o logradouro, de modo a não permitir a aproximação de pessoas nem de estacionamento nesse local;
2. Deverá o proprietário do imóvel proceder à demolição controlada dos elementos da construção que se encontram em perigo de ruína iminente, mantendo apenas aqueles que se revelem necessários para garantir as condições estruturais dos paramentos delimitadores do prédio, em relação à via pública e ao caminho vicinal;
3. Seguidamente, poderão ser reconstruídos e/ou consolidados os paramentos delimitadores do prédio;
4. Deverá ser efetuada a limpeza dos entulhos e resíduos resultantes das derrocadas anteriores e das demolições que seja necessário executar que se encontram no interior do prédio e que podem potenciar a ocorrência de incêndios e pragas. -----





## Câmara Municipal de Moura

---

Perante o exposto, deverá o município atribuir um prazo de 60 dias para que o proprietário do n.º 9 diligencie a realização das intervenções necessárias à reposição da situação antecedente à derrocada. -----

-----Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Moura, 24 de março de 2026

Por subdelegação de Competências do Presidente  
Despacho n.º 12871 de 10/11/2025  
O Vereador

JOSE FRANCISCO  
CALADO BANHA

Digitally signed by JOSE  
FRANCISCO CALADO BANHA  
Date: 2026.03.24 12:25:47  
+00:00

---



**Câmara Municipal de Moura**

---

